

a. . .

. . M. área  
. I. metropolitana  
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa  
Mandato 2025-2029

## EDITAL

N.º 53/CML/2025

**(Celebração de Contratos Interadministrativos entre a Área Metropolitana de Lisboa e 16 Municípios da AML, e a aprovação da minuta dos correspondentes Contratos, para cedência de equipamentos informáticos e respetivos acessórios, adquiridos no âmbito do PRR)**

**CARLOS MOEDAS**, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no artigo 72.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 56.º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 18 de dezembro de 2025, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e aprovou por unanimidade com 15 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Palmela, Seixal, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 2.065.818 eleitores (84,73%), a Proposta n.º 247/CEML/2025 – Deliberar submeter a autorização do Conselho Metropolitano a celebração de Contratos Interadministrativos entre a Área Metropolitana de Lisboa e 16 Municípios da AML, e a aprovação da minuta dos correspondentes Contratos, para cedência de equipamentos informáticos e respetivos acessórios, adquiridos no âmbito do PRR, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 18 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa  
  
Carlos Moedas

P—1 de 1

a. . .

- . . M. área metropolitana
- . I. . de lisboa

Aprovado por unanimidade.

  
Lisboa, 09 de dezembro de 2025

## PROPOSTA Nº 247/CEML/2025

**[Deliberar submeter a autorização do Conselho Metropolitano a celebração de Contratos Interadministrativos entre a Área Metropolitana de Lisboa e 16 Municípios da AML, e a aprovação da minuta dos correspondentes Contratos, para cedência de equipamentos informáticos e respetivos acessórios, adquiridos no âmbito do PRR]**

Considerando que:

- A. Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- B. No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- C. Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- D. Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida Co4-io1-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- Co4-io1-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/Co4-io1/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;

- E. A candidatura da AML obrigou a um investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível, para aquisição de 512 equipamentos informáticos para suprir as necessidades sentidas em 16 municípios nas bibliotecas municipais públicas da Rede de Bibliotecas Públicas da AML, para uso exclusivo dos utentes;
- F. Encontra-se concluído o procedimento de Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de Equipamentos informáticos (hardware e software), para a Rede de Bibliotecas Públicas, a distribuir pelos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito da candidatura à Componente de investimento “RE-Co4-i01 – Redes Culturais e Transição Digital”, concretizada através da Medida “Tecnológica da Rede de Equipamentos Culturais Nº 12/Co4-i01/ Co4-i01-m01-Modernização da Infraestrutura 2022” e Submedida “Aquisição de equipamentos informáticos, bibliotecas itinerantes *on line* e sistemas de informação e catálogos integrados, para 239 bibliotecas públicas”, enquadrados na componente “4 -Cultura” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- G. A localização das bibliotecas aconselha a que a gestão destes equipamento e respetivos acessórios fique a cargo de cada um dos Municípios;
- H. Nos termos do disposto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Comissão Executiva submeter ao Conselho Metropolitano, propostas sobre matérias da competência deste;

**Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva delibere, ao abrigo do disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, submeter ao Conselho Metropolitano de Lisboa:**

- Autorizar a celebração de Contratos Interadministrativos para cedência de equipamentos informáticos e respetivos acessórios, adquiridos ao abrigo do PRR, entre a Área Metropolitana de Lisboa e cada um dos seguintes Municípios: Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela,

Seixal, Sesimbra, Setúbal e Vila Franca de Xira, e aprovar a minuta dos correspondentes Contratos, conforme anexos à presente proposta.

**Em anexo:**

- i. Minutas dos contratos e respetivo anexo

**Lisboa, 04 de dezembro de 2025**

**O Primeiro-Secretário Metropolitano**



**Carlos Humberto de Carvalho**

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE (MA), com sede em Paços do Concelho, sítio no Largo São João, 2894-001 Alcochete, com o NIPC 506788490, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Alcochete de vinte e um (21) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE ALCOCHETE:

- a) Colocar em utilização os vinte e um (21) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

- 1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
- 2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

- 1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
- 2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura

tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Alcochete,

- a. . .
- . . m. área metropolitana
  - l. . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 1 – Município de Alcochete

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **21** (vinte e um) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
3793	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE54475YK	43.5.1.1
3794	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE54475YM	43.5.1.1
3795	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos\Nº Série CZE54475YR	43.5.1.1
3796	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos\Nº Série CZE54475ZV	43.5.1.1
3797	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE54475ZW	43.5.1.1
3798	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE54475ZX	43.5.1.1
3799	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544760M	43.5.1.1
3800	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544760P	43.5.1.1
3801	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544760R	43.5.1.1
3802	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544760W	43.5.1.1
3803	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544762J	43.5.1.1
3804	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544762L	43.5.1.1
3805	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544762X	43.5.1.1
3806	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE5447631	43.5.1.1
3807	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE5447633	43.5.1.1
3808	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE5447637	43.5.1.1
3809	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE5447639	43.5.1.1
3810	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZE544763M	43.5.1.1

a. . .

- . m. área  
metropolitana
- l. de lisboa

3811	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZC544764K	43.5.1.1
3812	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZC5447667	43.5.1.1
3813	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \Nº Série CZC5447687	43.5.1.1
3814	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803N4	43.5.1.1
3815	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803NG	43.5.1.1
3816	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803NH	43.5.1.1
3817	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803NK	43.5.1.1
3818	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803NY	43.5.1.1
3819	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803SR	43.5.1.1
3820	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352803TH	43.5.1.1
3821	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352804KY	43.5.1.1
3822	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352804M0	43.5.1.1
3823	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352804M2	43.5.1.1
3824	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352804M5	43.5.1.1
3825	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352804MN	43.5.1.1
3826	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352804MQ	43.5.1.1
3827	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807X0	43.5.1.1
3828	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807XP	43.5.1.1
3829	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807Z2	43.5.1.1
3830	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807Z3	43.5.1.1
3831	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807Z4	43.5.1.1
3832	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807Z5	43.5.1.1
3833	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807Z6	43.5.1.1
3834	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\Nº Série 1H352807Z8	43.5.1.1

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

  
Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE ALMADA (MA), com sede em Paços do Concelho, sítio no Largo Luís de Camões, 2800-158 ALMADA, com o NIPC 500051054, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Almada de trinta e nove (39) computadores e respectivos acessórios" e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE ALMADA:

- a) Colocar em utilização os trinta e nove (39) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Almada,

- a. . .**
- . . M.** área metropolitana
  - . I. .** de lisboa

## ANEXO I

### Lote 2 - Município de Almada

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **39** (trinta e nove) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
3835	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763Y	43.5.1.1
3836	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447641	43.5.1.1
3837	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447642	43.5.1.1
3838	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447644	43.5.1.1
3839	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \	43.5.1.1
3840	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447646	43.5.1.1
3841	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447648	43.5.1.1
3842	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764B	43.5.1.1
3843	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764C	43.5.1.1
3844	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764D	43.5.1.1
3845	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764G	43.5.1.1
3846	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764J	43.5.1.1
3847	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764L	43.5.1.1
3848	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764N	43.5.1.1
3849	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764Q	43.5.1.1
3850	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764S	43.5.1.1
3851	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764V	43.5.1.1
3852	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764X	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

3853	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765X	43.5.1.1
3854	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765Y	43.5.1.1
3855	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765Z	43.5.1.1
3856	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447660	43.5.1.1
3857	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447661	43.5.1.1
3858	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447662	43.5.1.1
3859	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447663	43.5.1.1
3860	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447665	43.5.1.1
3861	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766D	43.5.1.1
3862	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766S	43.5.1.1
3863	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766V	43.5.1.1
3864	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766Z	43.5.1.1
3865	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447671	43.5.1.1
3866	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768S	43.5.1.1
3867	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768V	43.5.1.1
3868	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447691	43.5.1.1
3869	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476B9	43.5.1.1
3870	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BF	43.5.1.1
3871	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DF	43.5.1.1
3872	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DS	43.5.1.1
3873	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F0	43.5.1.1
3874	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N1G	43.5.1.1
3875	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N24	43.5.1.1
3876	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N27	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

3877	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2B	43.5.1.1
3878	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2H	43.5.1.1
3879	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2J	43.5.1.1
3880	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2M	43.5.1.1
3881	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2N	43.5.1.1
3882	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2Q	43.5.1.1
3883	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2R	43.5.1.1
3884	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2T	43.5.1.1
3885	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2V	43.5.1.1
3886	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2W	43.5.1.1
3887	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2X	43.5.1.1
3888	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH8	43.5.1.1
3889	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ0	43.5.1.1
3890	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ1	43.5.1.1
3891	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ4	43.5.1.1
3892	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ5	43.5.1.1
3893	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ8	43.5.1.1
3894	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PZT	43.5.1.1
3895	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PZV	43.5.1.1
3896	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PZW	43.5.1.1
3897	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PZX	43.5.1.1
3898	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PZZ	43.5.1.1
3899	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q01	43.5.1.1
3900	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q02	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

3901	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q03	43.5.1.1
3902	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q04	43.5.1.1
3903	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q09	43.5.1.1
3904	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0B	43.5.1.1
3905	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0C	43.5.1.1
3906	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0D	43.5.1.1
3907	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0G	43.5.1.1
3908	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0H	43.5.1.1
3909	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0J	43.5.1.1
3910	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0K	43.5.1.1
3911	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0S	43.5.1.1
3912	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q7K	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE AMADORA (MA), com sede em Paços do Concelho, sítio na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, com o NIPC 505456010, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Amadora de trinta (30) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE AMADORA:

- a) Colocar em utilização os trinta (30) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos

elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.

2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações

assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Amadora,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 3 - Município de Amadora

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **30** (trinta) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
3913	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760G	43.5.1.1
3914	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761Y	43.5.1.1
3915	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447620	43.5.1.1
3916	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762F	43.5.1.1
3917	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762K	43.5.1.1
3918	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762N	43.5.1.1
3919	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763H	43.5.1.1
3920	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763K	43.5.1.1
3921	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CY	43.5.1.1
3922	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DG	43.5.1.1
3923	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DH	43.5.1.1
3924	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DJ	43.5.1.1
3925	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DN	43.5.1.1
3926	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DQ	43.5.1.1
3927	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DV	43.5.1.1
3928	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DW	43.5.1.1
3929	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DZ	43.5.1.1
3930	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F5	43.5.1.1

a. . .

- . **m.** área
- . **l.** metropolitana
- . de lisboa

3931	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F7	43.5.1.1
3932	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FF	43.5.1.1
3933	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FH	43.5.1.1
3934	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FK	43.5.1.1
3935	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FM	43.5.1.1
3936	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FP	43.5.1.1
3937	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FR	43.5.1.1
3938	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FW	43.5.1.1
3939	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FY	43.5.1.1
3940	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FZ	43.5.1.1
3941	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476G2	43.5.1.1
3942	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476G4	43.5.1.1
3943	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJT	43.5.1.1
3944	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PK8	43.5.1.1
3945	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0N	43.5.1.1
3946	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0T	43.5.1.1
3947	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q4B	43.5.1.1
3948	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q7W	43.5.1.1
3949	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q81	43.5.1.1
3950	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8C	43.5.1.1
3951	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8F	43.5.1.1
3952	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8H	43.5.1.1
3953	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8J	43.5.1.1
3954	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8K	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

3955	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8M	43.5.1.1
3956	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8N	43.5.1.1
3957	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8Q	43.5.1.1
3958	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8S	43.5.1.1
3959	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8T	43.5.1.1
3960	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8V	43.5.1.1
3961	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8W	43.5.1.1
3962	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8X	43.5.1.1
3963	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q90	43.5.1.1
3964	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q91	43.5.1.1
3965	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q92	43.5.1.1
3966	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q94	43.5.1.1
3967	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q95	43.5.1.1
3968	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q96	43.5.1.1
3969	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q98	43.5.1.1
3970	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q9B	43.5.1.1
3971	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q9F	43.5.1.1
3972	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SS	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita após em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE BARREIRO (MB), com sede em Paços do Concelho, sítio na Rua Miguel Bombarda, 2830-355 BARREIRO, com o NIPC 506673626, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município do Barreiro de quinze (15) computadores e respectivos "acessórios" e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DO BARREIRO:

- a) Colocar em utilização os quinze (15) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Barreiro,

- a. . .**
- . . M.** área metropolitana
  - . I. .** de lisboa

## ANEXO I

### Lote 4 - Município de Barreiro

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **15** (quinze) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
3973	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760B	43.5.1.1
3974	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760Y	43.5.1.1
3975	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447610	43.5.1.1
3976	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447616	43.5.1.1
3977	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447658	43.5.1.1
3978	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544767H	43.5.1.1
3979	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447697	43.5.1.1
3980	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447699	43.5.1.1
3981	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769C	43.5.1.1
3982	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769M	43.5.1.1
3983	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769R	43.5.1.1
3984	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476C7	43.5.1.1
3985	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CG	43.5.1.1
3986	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CL	43.5.1.1
3987	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271P5S	43.5.1.1
3988	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH0	43.5.1.1
3989	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH1	43.5.1.1
3990	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH7	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

3991	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PHN	43.5.1.1
3992	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PHR	43.5.1.1
3993	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PWF	43.5.1.1
3994	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N8	43.5.1.1
3995	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N9	43.5.1.1
3996	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NF	43.5.1.1
3997	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NJ	43.5.1.1
3998	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NV	43.5.1.1
3999	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NW	43.5.1.1
4000	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SW	43.5.1.1
4001	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803TR	43.5.1.1
4002	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CD	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE LISBOA (ML), com sede em Paços do Concelho, sítio na Praça do Município, 1100-365 LISBOA, com o NIPC 500051070, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... , na qualidade de ..... , e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Lisboa de sessenta e cinco (65) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE LISBOA:

- a) Colocar em utilização os sessenta e cinco (65) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Lisboa,

- a. . .**
- . . M.** área metropolitana
  - . I. .** de lisboa

## ANEXO I

### Lote 5 - Município de Lisboa

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **65** (sessenta e cinco) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

<b>Nº. Inventário AML</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conta Patrimonial AML</b>
4003	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZB	43.5.1.1
4004	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447630	43.5.1.1
4005	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763Q	43.5.1.1
4006	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765B	43.5.1.1
4007	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769H	43.5.1.1
4008	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BT	43.5.1.1
4009	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760J	43.5.1.1
4010	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760Q	43.5.1.1
4011	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760S	43.5.1.1
4012	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760X	43.5.1.1
4013	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762B	43.5.1.1
4014	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762G	43.5.1.1
4015	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762Q	43.5.1.1
4016	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762W	43.5.1.1
4017	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766M	43.5.1.1
4018	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F1	43.5.1.1
4019	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XW	43.5.1.1
4020	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZD	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4021	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761R	43.5.1.1
4022	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761S	43.5.1.1
4023	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762C	43.5.1.1
4024	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762Y	43.5.1.1
4025	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447632	43.5.1.1
4026	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763N	43.5.1.1
4027	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763S	43.5.1.1
4028	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BZ	43.5.1.1
4029	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CH	43.5.1.1
4030	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CK	43.5.1.1
4031	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DB	43.5.1.1
4032	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476G7	43.5.1.1
4033	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760L	43.5.1.1
4034	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760N	43.5.1.1
4035	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447624	43.5.1.1
4036	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447626	43.5.1.1
4037	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762D	43.5.1.1
4038	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762M	43.5.1.1
4039	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762R	43.5.1.1
4040	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766X	43.5.1.1
4041	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CS	43.5.1.1
4042	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F9	43.5.1.1
4043	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447656	43.5.1.1
4044	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765D	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4045	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765G	43.5.1.1
4046	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765J	43.5.1.1
4047	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765L	43.5.1.1
4048	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765N	43.5.1.1
4049	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765Q	43.5.1.1
4050	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768X	43.5.1.1
4051	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447693	43.5.1.1
4052	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769F	43.5.1.1
4053	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769P	43.5.1.1
4054	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476B6	43.5.1.1
4055	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476B8	43.5.1.1
4056	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BN	43.5.1.1
4057	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476C0	43.5.1.1
4058	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447614	43.5.1.1
4059	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544765H	43.5.1.1
4060	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766Y	43.5.1.1
4061	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BB	43.5.1.1
4062	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BJ	43.5.1.1
4063	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BY	43.5.1.1
4064	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447672	43.5.1.1
4065	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447676	43.5.1.1
4066	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447696	43.5.1.1
4067	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BG	43.5.1.1
4068	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PHS	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4069	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803S8	43.5.1.1
4070	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803S9	43.5.1.1
4071	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SC	43.5.1.1
4072	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SH	43.5.1.1
4073	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807XR	43.5.1.1
4074	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803QN	43.5.1.1
4075	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803QZ	43.5.1.1
4076	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803R0	43.5.1.1
4077	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H3528048F	43.5.1.1
4078	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804GR	43.5.1.1
4079	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804GS	43.5.1.1
4080	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804GY	43.5.1.1
4081	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HG	43.5.1.1
4082	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HH	43.5.1.1
4083	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HJ	43.5.1.1
4084	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRM	43.5.1.1
4085	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRN	43.5.1.1
4086	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRP	43.5.1.1
4087	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803R8	43.5.1.1
4088	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803RP	43.5.1.1
4089	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35280486	43.5.1.1
4090	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35280487	43.5.1.1
4091	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H3528048G	43.5.1.1
4092	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H3528048	43.5.1.1

a. . .

- . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4093	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HC	43.5.1.1
4094	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807D4	43.5.1.1
4095	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807X1	43.5.1.1
4096	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807XD	43.5.1.1
4097	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807XJ	43.5.1.1
4098	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PZY	43.5.1.1
4099	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0M	43.5.1.1
4100	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0Q	43.5.1.1
4101	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q0R	43.5.1.1
4102	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q39	43.5.1.1
4103	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8R	43.5.1.1
4104	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8Y	43.5.1.1
4105	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q8Z	43.5.1.1
4106	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q93	43.5.1.1
4107	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271Q97	43.5.1.1
4108	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRR	43.5.1.1
4109	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803KY	43.5.1.1
4110	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803R4	43.5.1.1
4111	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804H8	43.5.1.1
4112	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HR	43.5.1.1
4113	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804K0	43.5.1.1
4114	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804K6	43.5.1.1
4115	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804K7	43.5.1.1
4116	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804N1	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4117	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804NB	43.5.1.1
4118	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807D5	43.5.1.1
4119	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807D9	43.5.1.1
4120	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DD	43.5.1.1
4121	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807Y7	43.5.1.1
4122	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YX	43.5.1.1
4123	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YR	43.5.1.1
4124	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807RK	43.5.1.1
4125	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807WW	43.5.1.1
4126	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807Y1	43.5.1.1
4127	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807Y6	43.5.1.1
4128	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YM	43.5.1.1
4129	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807XV	43.5.1.1
4130	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YF	43.5.1.1
4131	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YJ	43.5.1.1
4132	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YQ	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE LOURES (ML), com sede em Paços do Concelho, sítio na Praça da Liberdade, 8, 2674-501 LOURES, com o NIPC 501294996, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por....., na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Loures de quarenta e três (43) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE LOURES:

- a) Colocar em utilização os quarenta e três (43) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.

2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações

assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Loures,

- a. . .**
- . . M.** área metropolitana
  - . I. .** de lisboa

## ANEXO I

### Lote 6 - Município de Loures

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **43** (quarenta e três) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

<b>Nº. Inventário AML</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conta Patrimonial AML</b>
4133	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XS	43.5.1.1
4134	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XV	43.5.1.1
4135	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XX	43.5.1.1
4136	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XZ	43.5.1.1
4137	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y1	43.5.1.1
4138	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y3	43.5.1.1
4139	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y5	43.5.1.1
4140	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y6	43.5.1.1
4141	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y7	43.5.1.1
4142	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y8	43.5.1.1
4143	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y9	43.5.1.1
4144	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YB	43.5.1.1
4145	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YC	43.5.1.1
4146	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YD	43.5.1.1
4147	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YF	43.5.1.1
4148	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YG	43.5.1.1
4149	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YH	43.5.1.1
4150	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YJ	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4151	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YP	43.5.1.1
4152	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YW	43.5.1.1
4153	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YY	43.5.1.1
4154	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z0	43.5.1.1
4155	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z2	43.5.1.1
4156	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z3	43.5.1.1
4157	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z4	43.5.1.1
4158	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z5	43.5.1.1
4159	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZM	43.5.1.1
4160	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZN	43.5.1.1
4161	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZP	43.5.1.1
4162	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZZ	43.5.1.1
4163	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447601	43.5.1.1
4164	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447609	43.5.1.1
4165	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447625	43.5.1.1
4166	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447666	43.5.1.1
4167	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447682	43.5.1.1
4168	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768G	43.5.1.1
4169	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BP	43.5.1.1
4170	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BR	43.5.1.1
4171	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BX	43.5.1.1
4172	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476C1	43.5.1.1
4173	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476C5	43.5.1.1
4174	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476C9	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4175	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CM	43.5.1.1
4176	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N3	43.5.1.1
4177	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NR	43.5.1.1
4178	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SM	43.5.1.1
4179	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807D8	43.5.1.1
4180	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DB	43.5.1.1
4181	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DC	43.5.1.1
4182	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DF	43.5.1.1
4183	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DG	43.5.1.1
4184	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DJ	43.5.1.1
4185	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DK	43.5.1.1
4186	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DM	43.5.1.1
4187	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DN	43.5.1.1
4188	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DP	43.5.1.1
4189	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DQ	43.5.1.1
4190	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DR	43.5.1.1
4191	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DT	43.5.1.1
4192	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DV	43.5.1.1
4193	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DX	43.5.1.1
4194	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807DY	43.5.1.1
4195	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F0	43.5.1.1
4196	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F1	43.5.1.1
4197	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F2	43.5.1.1
4198	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F3	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4199	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F4	43.5.1.1
4200	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F6	43.5.1.1
4201	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F7	43.5.1.1
4202	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F8	43.5.1.1
4203	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807F9	43.5.1.1
4204	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807FB	43.5.1.1
4205	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807FC	43.5.1.1
4206	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807FD	43.5.1.1
4207	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807FH	43.5.1.1
4208	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807FJ	43.5.1.1
4209	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807FS	43.5.1.1
4210	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807NG	43.5.1.1
4211	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807SW	43.5.1.1
4212	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807WP	43.5.1.1
4213	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807ZD	43.5.1.1
4214	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807ZG	43.5.1.1
4215	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807ZH	43.5.1.1
4216	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807ZJ	43.5.1.1
4217	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\CNC50823X4	43.5.1.1
4218	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\CNC508247F	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE MAFRA (MM), com sede em Paços do Concelho, sítio na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, com o NIPC 502177080, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... , na qualidade de ..... , e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Mafra de vinte e dois (22) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE MAFRA:

- a) Colocar em utilização os vinte e dois (22) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Mafra,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 16 - Município de Mafra

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **22** (vinte e dois) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4773	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447613	43.5.1.1
4774	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761K	43.5.1.1
4775	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447640	43.5.1.1
4776	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767W	43.5.1.1
4777	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767Y	43.5.1.1
4778	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768Y	43.5.1.1
4779	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447690	43.5.1.1
4780	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447694	43.5.1.1
4781	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769D	43.5.1.1
4782	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769J	43.5.1.1
4783	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CR	43.5.1.1
4784	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CV	43.5.1.1
4785	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CW	43.5.1.1
4786	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CZ	43.5.1.1
4787	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D2	43.5.1.1
4788	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D4	43.5.1.1
4789	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D8	43.5.1.1
4790	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DC	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4791	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476FJ	43.5.1.1
4792	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476FQ	43.5.1.1
4793	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476G3	43.5.1.1
4794	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476G5	43.5.1.1
4795	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803RJ	43.5.1.1
4796	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803RW	43.5.1.1
4797	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803S3	43.5.1.1
4798	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803S5	43.5.1.1
4799	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803SN	43.5.1.1
4800	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804H9	43.5.1.1
4801	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HB	43.5.1.1
4802	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HM	43.5.1.1
4803	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HN	43.5.1.1
4804	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HS	43.5.1.1
4805	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HX	43.5.1.1
4806	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804JM	43.5.1.1
4807	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804K3	43.5.1.1
4808	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804K5	43.5.1.1
4809	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804K9	43.5.1.1
4810	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KB	43.5.1.1
4811	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KC	43.5.1.1
4812	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MX	43.5.1.1
4813	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804N3	43.5.1.1
4814	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804N8	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- . **l.** . de lisboa

4815	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804NC	43.5.1.1
4816	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804NG	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE MOITA (MM), com sede em Paços do Concelho, sítio na PRAÇA DA REPÚBLICA, 2864-007 MOITA, com o NIPC 506791220, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município da Moita de trinta e cinco (35) computadores e respectivos acessórios" e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DA MOITA:

- a) Colocar em utilização os trinta e cinco (35) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.

2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações

assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município da Moita,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 7 - Município de Moita

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **35** (trinta e cinco) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4219	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XT	43.5.1.1
4220	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475XY	43.5.1.1
4221	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y0	43.5.1.1
4222	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y2	43.5.1.1
4223	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Y4	43.5.1.1
4224	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YQ	43.5.1.1
4225	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YS	43.5.1.1
4226	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447603	43.5.1.1
4227	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447605	43.5.1.1
4228	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447607	43.5.1.1
4229	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760D	43.5.1.1
4230	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447622	43.5.1.1
4231	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447628	43.5.1.1
4232	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447629	43.5.1.1
4233	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762H	43.5.1.1
4234	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762S	43.5.1.1
4235	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447635	43.5.1.1
4236	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763B	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4237	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763D	43.5.1.1
4238	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763G	43.5.1.1
4239	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763J	43.5.1.1
4240	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763V	43.5.1.1
4241	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764H	43.5.1.1
4242	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768Q	43.5.1.1
4243	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476C3	43.5.1.1
4244	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CC	43.5.1.1
4245	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476CF	43.5.1.1
4246	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DL	43.5.1.1
4247	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476DX	43.5.1.1
4248	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F3	43.5.1.1
4249	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F4	43.5.1.1
4250	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F6	43.5.1.1
4251	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FC	43.5.1.1
4252	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FS	43.5.1.1
4253	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FT	43.5.1.1
4254	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271T6W	43.5.1.1
4255	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRK	43.5.1.1
4256	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRQ	43.5.1.1
4257	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRS	43.5.1.1
4258	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRT	43.5.1.1
4259	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRV	43.5.1.1
4260	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRW	43.5.1.1

a. . .

- . m. área  
metropolitana
- l. de lisboa

4261	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRX	43.5.1.1
4262	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRY	43.5.1.1
4263	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TRZ	43.5.1.1
4264	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS0	43.5.1.1
4265	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS1	43.5.1.1
4266	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS2	43.5.1.1
4267	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS3	43.5.1.1
4268	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS4	43.5.1.1
4269	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS5	43.5.1.1
4270	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TS7	43.5.1.1
4271	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TSD	43.5.1.1
4272	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TSF	43.5.1.1
4273	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TSG	43.5.1.1
4274	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TSH	43.5.1.1
4275	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271TSM	43.5.1.1
4276	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803QX	43.5.1.1
4277	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803R9	43.5.1.1
4278	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HK	43.5.1.1
4279	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807CR	43.5.1.1
4280	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807CS	43.5.1.1
4281	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807CV	43.5.1.1
4282	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807CX	43.5.1.1
4283	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807CZ	43.5.1.1
4284	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807RM	43.5.1.1

a. . .

- . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4285	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807Y4	43.5.1.1
4286	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YC	43.5.1.1
4287	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YH	43.5.1.1
4288	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YN	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DO MONTIJO (MM), com sede em Paços do Concelho, sítio na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 MONTIJO, com o NIPC 502834846, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município do Montijo de treze (13) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DO MONTIJO:

- a) Colocar em utilização os treze (13) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município do Montijo,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 8 - Município de Montijo

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **13** (treze) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4289	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763X	43.5.1.1
4290	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763Z	43.5.1.1
4291	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447647	43.5.1.1
4292	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764F	43.5.1.1
4293	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764R	43.5.1.1
4294	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764Z	43.5.1.1
4295	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447650	43.5.1.1
4296	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447651	43.5.1.1
4297	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZS	43.5.1.1
4298	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447602	43.5.1.1
4299	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761B	43.5.1.1
4300	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z7	43.5.1.1
4301	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z9	43.5.1.1
4302	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2S	43.5.1.1
4303	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N1	43.5.1.1
4304	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N2	43.5.1.1
4305	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NC	43.5.1.1
4306	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NN	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4307	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NQ	43.5.1.1
4308	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803T9	43.5.1.1
4309	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35280404	43.5.1.1
4310	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807Z7	43.5.1.1
4311	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807XH	43.5.1.1
4312	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YT	43.5.1.1
4313	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YW	43.5.1.1
4314	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807YZ	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO De ODIVELAS (MO), com sede em Paços do Concelho, sítio na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 ODIVELAS, com o NIPC 504293125, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Odivelas de dezanove (19) computadores e respectivos acessórios" e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE ODIVELAS:

- a) Colocar em utilização os dezanove (19) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Odivelas,

- a. . .**
- . . . m.** área metropolitana
  - . l. .** de lisboa

## ANEXO I

### Lote 9 - Município de Odivelas

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **19** (dezanove) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4315	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YZ	43.5.1.1
4316	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475Z1	43.5.1.1
4317	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761G	43.5.1.1
4318	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761J	43.5.1.1
4319	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447678	43.5.1.1
4320	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768J	43.5.1.1
4321	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768K	43.5.1.1
4322	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768L	43.5.1.1
4323	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768M	43.5.1.1
4324	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768P	43.5.1.1
4325	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F2	43.5.1.1
4326	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476F8	43.5.1.1
4327	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FB	43.5.1.1
4328	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FD	43.5.1.1
4329	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FG	43.5.1.1
4330	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FL	43.5.1.1
4331	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FN	43.5.1.1
4332	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FV	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4333	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476FX	43.5.1.1
4334	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271VBB	43.5.1.1
4335	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271VRG	43.5.1.1
4336	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271VRJ	43.5.1.1
4337	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271VSX	43.5.1.1
4338	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271W1Z	43.5.1.1
4339	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271W2X	43.5.1.1
4340	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271W3H	43.5.1.1
4341	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271W4J	43.5.1.1
4342	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803QY	43.5.1.1
4343	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803R1	43.5.1.1
4344	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803RD	43.5.1.1
4345	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803RG	43.5.1.1
4346	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35280484	43.5.1.1
4347	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804GP	43.5.1.1
4348	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804GT	43.5.1.1
4349	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804GX	43.5.1.1
4350	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804H0	43.5.1.1
4351	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804H1	43.5.1.1
4352	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352804HD	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE OEIRAS (MO), com sede em Paços do Concelho, sítio no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 OEIRAS, com o NIPC 500745943, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Oeiras de trinta e um (31) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE OEIRAS:

- a) Colocar em utilização os trinta e um (31) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Oeiras,

- a. . .  
 . . m. área  
 . . l. metropolitana  
 de lisboa

**ANEXO I**

**Lote 10 - Município de Oeiras**

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **31** (trinta e um) computadores e respetivos componentes/acessórios.

**Quadro identificador dos equipamentos:**

<b>Nº. Inventário AML</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conta Patrimonial AML</b>
4353	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447604	43.5.1.1
4354	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475YT	43.5.1.1
4355	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZC	43.5.1.1
4356	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZK	43.5.1.1
4357	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZR	43.5.1.1
4358	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54475ZY	43.5.1.1
4359	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447600	43.5.1.1
4360	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447608	43.5.1.1
4361	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760K	43.5.1.1
4362	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544760T	43.5.1.1
4363	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447618	43.5.1.1
4364	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544763P	43.5.1.1
4365	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769T	43.5.1.1
4366	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544769Y	43.5.1.1
4367	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476B0	43.5.1.1
4368	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BL	43.5.1.1
4369	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761W	43.5.1.1
4370	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544761Z	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4371	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544762Z	43.5.1.1
4372	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447643	43.5.1.1
4373	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764M	43.5.1.1
4374	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BK	43.5.1.1
4375	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BM	43.5.1.1
4376	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC5447649	43.5.1.1
4377	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764P	43.5.1.1
4378	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764T	43.5.1.1
4379	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764W	43.5.1.1
4380	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544764Y	43.5.1.1
4381	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544766P	43.5.1.1
4382	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC544768Z	43.5.1.1
4383	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos \CZC54476BC	43.5.1.1
4384	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352807Z0	43.5.1.1
4385	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271N2P	43.5.1.1
4386	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271NTH	43.5.1.1
4387	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271NTK	43.5.1.1
4388	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271P76	43.5.1.1
4389	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271P7J	43.5.1.1
4390	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271P7W	43.5.1.1
4391	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH4	43.5.1.1
4392	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH5	43.5.1.1
4393	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PH9	43.5.1.1
4394	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PHM	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4395	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ7	43.5.1.1
4396	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJ9	43.5.1.1
4397	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PJB	43.5.1.1
4398	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271PQX	43.5.1.1
4399	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H35271NTM	43.5.1.1
4400	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N6	43.5.1.1
4401	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NB	43.5.1.1
4402	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NM	43.5.1.1
4403	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NS	43.5.1.1
4404	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SB	43.5.1.1
4405	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SP	43.5.1.1
4406	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SX	43.5.1.1
4407	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803N5	43.5.1.1
4408	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803ND	43.5.1.1
4409	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NT	43.5.1.1
4410	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803NX	43.5.1.1
4411	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SK	43.5.1.1
4412	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803SV	43.5.1.1
4413	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803XC1H352803XC	43.5.1.1
4414	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor\1H352803Z3	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE PALMELA (MP), com sede em Paços do Concelho, sítio no Largo do Município, 2954-001 PALMELA, com o NIPC 506187543, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Palmela de trinta e um (31) computadores e respectivos acessórios" e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE OEIRAS:

- a) Colocar em utilização os trinta e um (31) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.

2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações

assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Palmela,

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 11 - Município de Palmela

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **31** (trinta e um) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4415	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761N	43.5.1.1
4416	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447654	43.5.1.1
4417	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447655	43.5.1.1
4418	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447657	43.5.1.1
4419	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447659	43.5.1.1
4420	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765C	43.5.1.1
4421	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765F	43.5.1.1
4422	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447669	43.5.1.1
4423	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766C	43.5.1.1
4424	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766F	43.5.1.1
4425	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766H	43.5.1.1
4426	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766J	43.5.1.1
4427	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766L	43.5.1.1
4428	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447677	43.5.1.1
4429	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447679	43.5.1.1
4430	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767B	43.5.1.1
4431	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767C	43.5.1.1
4432	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767F	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4433	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767J	43.5.1.1
4434	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767K	43.5.1.1
4435	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767L	43.5.1.1
4436	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767M	43.5.1.1
4437	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767N	43.5.1.1
4438	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767P	43.5.1.1
4439	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767Q	43.5.1.1
4440	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767R	43.5.1.1
4441	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447689	43.5.1.1
4442	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768C	43.5.1.1
4443	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476BS	43.5.1.1
4444	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476BV	43.5.1.1
4445	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CB	43.5.1.1
4446	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271VSJ	43.5.1.1
4447	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W4K	43.5.1.1
4448	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803SF	43.5.1.1
4449	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KF	43.5.1.1
4450	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KG	43.5.1.1
4451	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KH	43.5.1.1
4452	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KJ	43.5.1.1
4453	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KK	43.5.1.1
4454	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KM	43.5.1.1
4455	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KN	43.5.1.1
4456	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KP	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4457	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KQ	43.5.1.1
4458	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KX	43.5.1.1
4459	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KZ	43.5.1.1
4460	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M3	43.5.1.1
4461	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M4	43.5.1.1
4462	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M6	43.5.1.1
4463	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M7	43.5.1.1
4464	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M8	43.5.1.1
4465	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M9	43.5.1.1
4466	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MB	43.5.1.1
4467	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MC	43.5.1.1
4468	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MD	43.5.1.1
4469	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MG	43.5.1.1
4470	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MH	43.5.1.1
4471	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MJ	43.5.1.1
4472	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MR	43.5.1.1
4473	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MS	43.5.1.1
4474	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MT	43.5.1.1
4475	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MV	43.5.1.1
4476	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MW	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE Seixal (MS), com sede em Paços do Concelho, sítio na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 SEIXAL, com o NIPC 506173968, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Seixal de trinta e cinco (35) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE SEIXAL:

- a) Colocar em utilização os trinta e cinco (35) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Seixal,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 12 - Município de Seixal

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **35** (trinta e cinco) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4477	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447670	43.5.1.1
4478	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767V	43.5.1.1
4479	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767Z	43.5.1.1
4480	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CP	43.5.1.1
4481	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475Z6	43.5.1.1
4482	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475Z8	43.5.1.1
4483	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZG	43.5.1.1
4484	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZJ	43.5.1.1
4485	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZL	43.5.1.1
4486	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761Q	43.5.1.1
4487	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447634	43.5.1.1
4488	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447636	43.5.1.1
4489	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447638	43.5.1.1
4490	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544763L	43.5.1.1
4491	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CQ	43.5.1.1
4492	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476G0	43.5.1.1
4493	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475YL	43.5.1.1
4494	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475YN	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4495	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475YV	43.5.1.1
4496	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475YX	43.5.1.1
4497	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447611	43.5.1.1
4498	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761D	43.5.1.1
4499	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769L	43.5.1.1
4500	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CT	43.5.1.1
4501	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CX	43.5.1.1
4502	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D3	43.5.1.1
4503	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D5	43.5.1.1
4504	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D7	43.5.1.1
4505	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D9	43.5.1.1
4506	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DK	43.5.1.1
4507	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DM	43.5.1.1
4508	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DP	43.5.1.1
4509	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476G1	43.5.1.1
4510	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476G6	43.5.1.1
4511	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476G8	43.5.1.1
4512	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RG	43.5.1.1
4513	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RN	43.5.1.1
4514	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807Y0	43.5.1.1
4515	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807Y8	43.5.1.1
4516	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RD	43.5.1.1
4517	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RF	43.5.1.1
4518	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RH	43.5.1.1

a. . .

- . m. área  
metropolitana
- l. de lisboa

4519	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RJ	43.5.1.1
4520	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807RP	43.5.1.1
4521	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807WY	43.5.1.1
4522	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YB	43.5.1.1
4523	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YD	43.5.1.1
4524	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YG	43.5.1.1
4525	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YK	43.5.1.1
4526	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YS	43.5.1.1
4527	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YV	43.5.1.1
4528	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HJ	43.5.1.1
4529	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HK	43.5.1.1
4530	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HQ	43.5.1.1
4531	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HS	43.5.1.1
4532	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HX	43.5.1.1
4533	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HZ	43.5.1.1
4534	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803Q5	43.5.1.1
4535	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803R6	43.5.1.1
4536	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803RN	43.5.1.1
4537	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803RT	43.5.1.1
4538	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803ST	43.5.1.1
4539	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804H7	43.5.1.1
4540	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HW	43.5.1.1
4541	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804HY	43.5.1.1
4542	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804JZ	43.5.1.1

a. . .

- . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4543	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804K8	43.5.1.1
4544	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KD	43.5.1.1
4545	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804M1	43.5.1.1
4546	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MZ	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA (MS), com sede em Paços do Concelho, sítio na Rua da República, 3, 2970-741 SESIMBRA, com o NIPC 501144218, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Sesimbra de trinta e dois (32) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE SESIMBRA:

- a) Colocar em utilização os trinta e dois (32) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Sesimbra,

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 13 - Município de Sesimbra

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **32** (trinta e dois) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4547	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544760V	43.5.1.1
4548	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447623	43.5.1.1
4549	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447627	43.5.1.1
4550	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544762P	43.5.1.1
4551	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544762T	43.5.1.1
4552	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544762V	43.5.1.1
4553	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544763F	43.5.1.1
4554	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447653	43.5.1.1
4555	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544760C	43.5.1.1
4556	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544760F	43.5.1.1
4557	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544760H	43.5.1.1
4558	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544760Z	43.5.1.1
4559	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447619	43.5.1.1
4560	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761L	43.5.1.1
4561	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761M	43.5.1.1
4562	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761P	43.5.1.1
4563	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761T	43.5.1.1
4564	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767T	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4565	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768F	43.5.1.1
4566	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768H	43.5.1.1
4567	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768N	43.5.1.1
4568	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768R	43.5.1.1
4569	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768T	43.5.1.1
4570	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768W	43.5.1.1
4571	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447692	43.5.1.1
4572	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769G	43.5.1.1
4573	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769Z	43.5.1.1
4574	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D0	43.5.1.1
4575	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D6	43.5.1.1
4576	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DR	43.5.1.1
4577	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DT	43.5.1.1
4578	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DY	43.5.1.1
4579	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803QG	43.5.1.1
4580	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803QM	43.5.1.1
4581	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803RR	43.5.1.1
4582	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35280480	43.5.1.1
4583	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35280483	43.5.1.1
4584	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804GV	43.5.1.1
4585	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804GW	43.5.1.1
4586	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804N2	43.5.1.1
4587	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V20	43.5.1.1
4588	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V22	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4589	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V23	43.5.1.1
4590	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V2C	43.5.1.1
4591	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V2W	43.5.1.1
4592	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V2Y	43.5.1.1
4593	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271V30	43.5.1.1
4594	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271VRB	43.5.1.1
4595	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271VRD	43.5.1.1
4596	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271VRP	43.5.1.1
4597	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271VRY	43.5.1.1
4598	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271VSD	43.5.1.1
4599	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W1Q	43.5.1.1
4600	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W1W	43.5.1.1
4601	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W2R	43.5.1.1
4602	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W2T	43.5.1.1
4603	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W46	43.5.1.1
4604	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W59	43.5.1.1
4605	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271W5X	43.5.1.1
4606	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HG	43.5.1.1
4607	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HM	43.5.1.1
4608	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HP	43.5.1.1
4609	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HR	43.5.1.1
4610	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HW	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE SETÚBAL (MS), com sede em Paços do Concelho, sítio na Praça do Bocage, 2900-276 SETÚBAL, com o NIPC 501294104, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... , na qualidade de ..... , e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Sesimbra de vinte e cinco (25) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE SETÚBAL:

- a) Colocar em utilização os vinte e cinco (25) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Setúbal,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 14 - Município de Setúbal

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **25** vinte e cinco) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4611	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZF	43.5.1.1
4612	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447612	43.5.1.1
4613	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766G	43.5.1.1
4614	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766N	43.5.1.1
4615	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZT	43.5.1.1
4616	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZH	43.5.1.1
4617	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54475ZQ	43.5.1.1
4618	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447606	43.5.1.1
4619	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767S	43.5.1.1
4620	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447681	43.5.1.1
4621	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447683	43.5.1.1
4622	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769W	43.5.1.1
4623	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476BQ	43.5.1.1
4624	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447652	43.5.1.1
4625	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765S	43.5.1.1
4626	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765V	43.5.1.1
4627	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766K	43.5.1.1
4628	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766R	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4629	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766T	43.5.1.1
4630	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766W	43.5.1.1
4631	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447674	43.5.1.1
4632	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767X	43.5.1.1
4633	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447685	43.5.1.1
4634	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769B	43.5.1.1
4635	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476BD	43.5.1.1
4636	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271NTG	43.5.1.1
4637	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PH3	43.5.1.1
4638	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KT	43.5.1.1
4639	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807Z1	43.5.1.1
4640	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807YY	43.5.1.1
4641	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHC	43.5.1.1
4642	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHF	43.5.1.1
4643	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PXB	43.5.1.1
4644	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHJ	43.5.1.1
4645	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHV	43.5.1.1
4646	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PJ6	43.5.1.1
4647	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PXK	43.5.1.1
4648	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PZB	43.5.1.1
4649	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PGZ	43.5.1.1
4650	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PH2	43.5.1.1
4651	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHH	43.5.1.1
4652	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHK	43.5.1.1

a. . .

- . . m. área  
metropolitana
- l. . de lisboa

4653	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHP	43.5.1.1
4654	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PHQ	43.5.1.1
4655	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H35271PXF	43.5.1.1
4656	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807CG	43.5.1.1
4657	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XY	43.5.1.1
4658	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807Y3	43.5.1.1
4659	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807Y5	43.5.1.1
4660	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807Y9	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é uma entidade intermunicipal criada e regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b) Constituem atribuições da AML promover a educação, cultura, desporto e a inclusão social na área metropolitana de Lisboa, bem como apoiar a inovação, modernização e a capacitação dos municípios da área metropolitana de Lisboa;
- c) No quadro das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução do interesse público que lhe está cometido, a AML pode celebrar com outras entidades públicas contratos interadministrativos;
- d) Atendendo a que o Plano de Recuperação e Resiliência permite o investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto;
- e) Nesse âmbito e nos termos do apoio financeiro para a realização da medida de investimento Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento RE- C04-i01- Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT) Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023;
- f) A candidatura obrigou a um Investimento de 496 042,38€ (quatrocentos e noventa e seis mil quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com uma taxa de financiamento de 100%, sendo o IVA não elegível;
- g) A celebração do apoio foi feita em 26 de junho de 2024, após a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da AML e assinada por todos os municípios.

Entre:

A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML), com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, com o NIPC 502826126, adiante designada por Primeira Outorgante, aqui representada por Carlos Humberto de Carvalho, na qualidade de Primeiro Secretário Metropolitano e com poderes para o ato,

E

O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA de XIRA (MVFX), com sede em Paços do Concelho, sito na Praça Afonso de Albuquerque, 2, 2600-093 VILA FRANCA DE XIRA, com o NIPC 506614913, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por ..... na qualidade de ..... e com poderes para o ato.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos Considerandos supra expedidos e que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

1. O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto regular a entrega formal ao município de Vila Franca de Xira de cinquenta e seis (56) computadores e respectivos “acessórios” e a fixação das condições da sua utilização exclusiva pelos utentes das bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML).
2. Pelo presente Contrato Interadministrativo, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante a responsabilidade integral pelo uso dos equipamentos.
3. O Segundo Outorgante assume a gestão desses equipamentos entregues pela AML.
4. A Segunda Outorgante assume a obrigação de colocar exclusivamente à disposição dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML) os referidos equipamentos.

5. A Primeira Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a divulgar o conteúdo deste Contrato Interadministrativo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos respetivos sítios na Internet.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

Constituem obrigações da AML:

- a) Adquirir e entregar os equipamentos cujas especificações e requisitos técnicos se encontram elencados no Anexo III do Contrato de financiamento celebrado entre a AML e o GEPAC em 12 de janeiro de 2024;
- b) Submeter os pedidos de pagamento relativos aos equipamentos e diversos componentes incluídos na candidatura;
- c) Apoiar o Segundo Outorgante nas reclamações que este vier a efetuar perante os fornecedores dos bens e equipamentos elencados no supra referido Anexo III do Contrato de financiamento;
- d) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Contrato Interadministrativo;
- e) Nomear um gestor do contrato que, em sua representação, acompanhe a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- f) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE VILA FRANCA de XIRA:

- a) Colocar em utilização os cinquenta e seis (56) computadores ao serviço exclusivo dos utentes das suas bibliotecas municipais da Rede de Bibliotecas Públicas da AML (RBPAML);

- b) Respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu ou nacional, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais nestas matérias;
- c) Assumir a responsabilidade das despesas de funcionamento dos equipamentos, nomeadamente com a eletricidade, segurança e limpeza, bem como, de segurança e saúde no trabalho, segurança contra incêndios, acessibilidades, despesas com internet e recursos humanos, e outras que decorram do normal funcionamento;
- d) Manter os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato e afetos aos fins previstos;
- e) Manter em bom estado de conservação, sem prejuízo das deteriorações que resultarem do uso normal que lhe for dado, todos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- f) Assumir, sem direito a compensação pela Primeira Outorgante, a manutenção ordinária e extraordinária e a conservação dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, originados por imposição do fabricante ou fornecedor ou por força do seu uso;
- g) Exercer, perante o fornecedor dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, o direito às reclamações que resultarem de deficiência ou mau funcionamento daqueles equipamentos;
- h) Celebrar e manter em vigor um contrato de seguro dos bens e equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, que cubra, de forma integral, o risco de perda total ou parcial, deterioração ou impossibilidade temporária de utilização dos mesmos, assumindo o pagamento dos respetivos prémios;
- i) Comunicar, de forma escrita e no prazo máximo de 30 dias, à Primeira Outorgante, a perda ou inutilização definitiva de qualquer dos equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, justificando os motivos da perda ou inutilização definitiva;

- j) Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato;
- k) Prestar à Primeira Outorgante, sempre que esta lhe solicitar, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do presente Contrato Interadministrativo e sobre os equipamentos elencados no Anexo I do presente Contrato, mantendo atualizada a sua inventariação;
- l) Nomear um interlocutor que acompanhe junto da AML a execução do presente Contrato Interadministrativo;
- m) Autorizar a visita ao local de técnico credenciado pela AML, e de qualquer entidade inspetiva, para efeitos de auditoria;
- n) Cumprir as disposições legais e regulamentares que lhe caibam relativas à publicidade do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor/a do Contrato**

1. De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a Contraente Pública designará um/a Gestor/a do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste Contrato, que nas suas ausências, faltas e impedimentos poderá ser substituído por Trabalhador/a a designar pelo Primeiro-Secretário Metropolitano.
2. A Contraente Pública poderá, a qualquer momento, alterar o/a Gestor/a do Contrato, mediante comunicação escrita à Cocontratante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Eficácia e Prazo do Protocolo**

1. A eficácia do presente Contrato Interadministrativo está condicionada à aquisição, pela Primeira Outorgante dos equipamentos elencados no Anexo III do presente Contrato de financiamento, com base na comparticipação comunitária prevista no Contrato de financiamento assinado em 12 de janeiro de 2024.
2. O presente Contrato Interadministrativo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento da operação objeto de

cofinanciamento comunitário, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações**

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes devem ser efetuadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Contrato Interadministrativo, comprometendo-se ambos comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os Outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e europeias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao Contrato**

1. Quaisquer alterações ao presente Contrato Interadministrativo são obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se a proceder às alterações ao presente Contrato Interadministrativo que vierem a revelar-se necessárias por força das recomendações ou imposições proferidas pela entidade competente pelo pagamento do fundo comunitário ou por entidades inspetivas.
3. O presente Contrato Interadministrativo pode ser revisto a todo o tempo, por proposta de qualquer dos Outorgantes, aceite pelo outro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Em caso de modificação ou extinção do presente Contrato Interadministrativo os Outorgantes obrigam-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas e das obrigações assumidas nos termos da Medida C04-i01-m01-Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais da componente de investimento

RE- C04-i01-Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC, celebrado no dia 21 de outubro de 2021, e nos termos da Orientação Técnica OT Nº 12/C04-i01/2022, aprovada pelo Beneficiário Intermediário e republicada em 14 de dezembro de 2023.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para resolução de quaisquer litígios é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pela AML,

Pelo Município de Vila Franca de Xira,

a. . .

- . . **m.** área metropolitana
- **l.** . de lisboa

## ANEXO I

### Lote 15 - Município de Vila Franca de Xira

Equipamento Informático (hardware e software) – Aquisição de **56** (cinquenta e seis) computadores e respetivos componentes/acessórios.

#### Quadro identificador dos equipamentos:

Nº. Inventário AML	Descrição	Conta Patrimonial AML
4661	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447615	43.5.1.1
4662	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447617	43.5.1.1
4663	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761C	43.5.1.1
4664	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761F	43.5.1.1
4665	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761H	43.5.1.1
4666	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761V	43.5.1.1
4667	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544761X	43.5.1.1
4668	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447621	43.5.1.1
4669	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544763C	43.5.1.1
4670	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544763R	43.5.1.1
4671	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544763T	43.5.1.1
4672	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544763W	43.5.1.1
4673	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765K	43.5.1.1
4674	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765M	43.5.1.1
4675	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765P	43.5.1.1
4676	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765R	43.5.1.1
4677	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765T	43.5.1.1
4678	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544765W	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4679	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447664	43.5.1.1
4680	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447668	43.5.1.1
4681	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766B	43.5.1.1
4682	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544766Q	43.5.1.1
4683	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447673	43.5.1.1
4684	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447675	43.5.1.1
4685	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767D	43.5.1.1
4686	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544767G	43.5.1.1
4687	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447680	43.5.1.1
4688	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447684	43.5.1.1
4689	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447686	43.5.1.1
4690	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447688	43.5.1.1
4691	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768B	43.5.1.1
4692	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544768D	43.5.1.1
4693	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447695	43.5.1.1
4694	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC5447698	43.5.1.1
4695	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769K	43.5.1.1
4696	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769N	43.5.1.1
4697	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769Q	43.5.1.1
4698	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769S	43.5.1.1
4699	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769V	43.5.1.1
4700	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC544769X	43.5.1.1
4701	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476B1	43.5.1.1
4702	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476B2	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4703	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476B3	43.5.1.1
4704	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476B4	43.5.1.1
4705	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476B5	43.5.1.1
4706	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476B7	43.5.1.1
4707	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476BH	43.5.1.1
4708	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476BW	43.5.1.1
4709	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476C2	43.5.1.1
4710	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476C4	43.5.1.1
4711	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476C6	43.5.1.1
4712	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476C8	43.5.1.1
4713	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CJ	43.5.1.1
4714	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476CN	43.5.1.1
4715	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476D1	43.5.1.1
4716	AC8W0ES - HP Pro Small Form Factor 400 G9 Desktop PC 3 anos CZC54476DD	43.5.1.1
4717	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803GZ	43.5.1.1
4718	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HC	43.5.1.1
4719	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HN	43.5.1.1
4720	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HT	43.5.1.1
4721	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HV	43.5.1.1
4722	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803HY	43.5.1.1
4723	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J0	43.5.1.1
4724	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J1	43.5.1.1
4725	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J2	43.5.1.1
4726	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J3	43.5.1.1

a. . .

. . m. área  
metropolitana  
. l. . de lisboa

4727	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J4	43.5.1.1
4728	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J5	43.5.1.1
4729	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J6	43.5.1.1
4730	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J7	43.5.1.1
4731	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J8	43.5.1.1
4732	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803J9	43.5.1.1
4733	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JC	43.5.1.1
4734	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JD	43.5.1.1
4735	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JF	43.5.1.1
4736	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JG	43.5.1.1
4737	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JH	43.5.1.1
4738	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JJ	43.5.1.1
4739	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JK	43.5.1.1
4740	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JM	43.5.1.1
4741	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JN	43.5.1.1
4742	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JP	43.5.1.1
4743	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JQ	43.5.1.1
4744	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JR	43.5.1.1
4745	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JS	43.5.1.1
4746	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JT	43.5.1.1
4747	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JV	43.5.1.1
4748	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JX	43.5.1.1
4749	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803JY	43.5.1.1
4750	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803M9	43.5.1.1

a. . .

- . . **m.** área  
metropolitana
- **l.** . de lisboa

4751	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803S7	43.5.1.1
4752	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803SG	43.5.1.1
4753	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803SJ	43.5.1.1
4754	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352803YZ	43.5.1.1
4755	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H3528047C	43.5.1.1
4756	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KS	43.5.1.1
4757	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804KV	43.5.1.1
4758	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MK	43.5.1.1
4759	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352804MP	43.5.1.1
4760	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807FG	43.5.1.1
4761	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807FK	43.5.1.1
4762	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807FM	43.5.1.1
4763	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807G3	43.5.1.1
4764	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807GN	43.5.1.1
4765	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XF	43.5.1.1
4766	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XG	43.5.1.1
4767	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XK	43.5.1.1
4768	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XM	43.5.1.1
4769	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XN	43.5.1.1
4770	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XQ	43.5.1.1
4771	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807XT	43.5.1.1
4772	169L0AA - HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor 1H352807ZB	43.5.1.1

Estes equipamentos estão acompanhados pelos acessórios discriminados e pelo software indicado pelo contrato de financiamento.

**a. . .**

- . . M.** área  
metropolitana
- . I. .** de lisboa

A aquisição destes equipamentos, pela AML, foi efectuada em conformidade com as quantidades indicadas por cada município, de acordo com as necessidades sentidas nas suas bibliotecas que integram a Rede de Bibliotecas Públicas da AML, com a prévia concordância da DGLAB e do GEPAC, respeitando as especificações tecnológicas integradas nas condições da candidatura no e constantes do Caderno de Encargos apresentado a concurso público internacional.